Revista Multidisciplinar do Nordeste Mineiro, v.11, 2025
ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/rmnm.v11i1.4138

PRIVACIDADE DE DADOS NA ERA DIGITAL: DESAFIOS E ADAPTAÇÕES DAS EMPRESAS ONLINE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

DATA PRIVACY IN THE DIGITAL AGE: CHALLENGES AND ADAPTATIONS OF ONLINE COMPANIES TO THE GENERAL DATA PROTECTION LAW (LGPD)

João Pedro Barbosa Cangussu
Graduando em Sistemas de Informação, Universidade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni - Unipac, Brasil
E-mail: joaopedrocangussu0@gmail.com

Kaique Lemes Silva
Graduando em Sistemas de Informação, Universidade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni - Unipac, Brasil
E-mail: kaiquelemes667@gmail.com

Ademir Junio Pereira Carvalho
Graduando em Sistemas de Informação, Universidade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni - Unipac, Brasil
E-mail: ademirjunio150@gmail.com

Marinho Soares de Souza
Orientador em Sistemas de Informação, Universidade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni - Unipac, Brasil
E-mail: marinho.sistemas@gmail.com

Recebido: 01/06/2025 – Aceito: 14/06/2025

Revista Multidisciplinar do Nordeste Mineiro, v.11, 2025
ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/rmnm.v11i1.4138

Resumo

O presente artigo analisa os fundamentos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e os principais desafios enfrentados pelas empresas online para se adequarem a ela. A LGPD representa um marco legal importante na proteção da privacidade digital, exigindo que organizações adotem medidas técnicas, administrativas e culturais para garantir a segurança e a transparência no tratamento de dados pessoais. Serão discutidos os princípios da lei, o papel dos agentes de tratamento, os tipos de dados envolvidos, além das estratégias de adaptação e boas práticas. O estudo conclui que a adequação à LGPD não é apenas uma exigência legal, mas também um diferencial competitivo no cenário digital contemporâneo.
Palavras-chave: LGPD; privacidade de dados; segurança da informação; empresas online; conformidade legal.

.

Abstract

This article analyzes the foundations of Brazil's General Data Protection Law (LGPD) and the main challenges faced by online companies to comply with it. The LGPD is a legal milestone in digital privacy protection, requiring organizations to adopt technical, administrative, and cultural measures to ensure data security and transparency. The article discusses the law's principles, the roles of data agents, types of data involved, as well as adaptation strategies and best practices. It concludes that LGPD compliance is not only a legal requirement but also a competitive advantage in today's digital landscape.
Keywords: LGPD; data privacy; information security; online companies; legal compliance.

1. Introdução

A transformação digital redefiniu a economia global, tornando os dados pessoais um dos ativos mais valiosos do século XXI. Empresas online, como e-commerces, redes sociais, plataformas de streaming e fintechs, utilizam intensamente informações dos usuários para personalização de serviços, publicidade direcionada e inovação de produtos (Brasil, 2018; MPF, s.d.).

Diante desse cenário, o Brasil sancionou a Lei nº 13.709/2018, conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade e assegurar o controle dos

ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/rmnm.v11i1.4138

indivíduos sobre seus próprios dados (MPF, s.d.; Gov.br/esporte, s.d.). Inspirada na legislação europeia GDPR, a LGPD estabelece diretrizes claras para o tratamento de dados pessoais, impactando diretamente as operações digitais (Brasil, 2018; MPF, s.d.).

Este artigo tem como objetivo discutir os fundamentos da LGPD, analisar os desafios enfrentados pelas empresas online para alcançar conformidade e apresentar estratégias e boas práticas de adaptação. Serão abordados os princípios da lei, os direitos dos titulares, as obrigações dos agentes de tratamento e os riscos associados à violação da legislação.

1.1 Objetivos do artigo

O presente trabalho busca apresentar um panorama dos principais aspectos da LGPD e como ela afeta diretamente as operações das empresas online. Para isso, serão explorados os seguintes tópicos:

Fundamentos e Princípios da LGPD: Estrutura legal da lei, conceitos-chave e fundamentos jurídicos para o tratamento de dados (Brasil, 2018; MPF, s.d.).

Cenário das Empresas Online: Análise da importância dos dados para o funcionamento de plataformas digitais e os riscos associados à coleta em larga escala (Jusbrasil, 2024).

Desafios da Conformidade: Questões práticas enfrentadas pelas empresas para cumprir a legislação, como consentimento, transparência, segurança e portabilidade (Xlabs, 2023; Welivesecurity, 2025).

Boas Práticas e Estratégias de Adaptação: Iniciativas implementadas pelas empresas para garantir conformidade e gerar valor competitivo (Mascarenhas Barbosa, 2024; Centrium, s.d.).

Considerações Finais: Reflexão sobre a importância da proteção de dados e os impactos da LGPD para o futuro da economia digital (Gov.br/governodigital, 2024).

2. Fundamentos e Princípios da LGPD

Revista Multidisciplinar do Nordeste Mineiro, v.11, 2025
ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/rmnm.v11i1.4138

A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), sancionada em agosto de 2018, foi criada para garantir os direitos fundamentais de liberdade e privacidade, conforme disposto no Art. 1º da lei (Brasil, 2018). Inspirada no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados da União Europeia (GDPR), a LGPD estabelece regras claras sobre o tratamento de dados pessoais tanto no ambiente físico quanto no digital (MPF, s.d.).

O escopo da lei é abrangente. Segundo o Art. 3º, ela se aplica a qualquer operação de tratamento realizada no território nacional, independentemente do meio utilizado ou da localização da sede da empresa, desde que envolva dados de indivíduos localizados no Brasil (Gov.br/esporte, s.d.).

Os dados pessoais protegidos pela LGPD incluem informações que identifiquem ou possam identificar uma pessoa natural, como nome, CPF, e-mail, localização e dados de navegação (Gov.br/mds, 2021). Já os dados sensíveis, como origem racial, convicção religiosa e opinião política, recebem proteção ainda mais rigorosa (Art. 5º, II).

A lei define os seguintes agentes de tratamento:

Titular: Pessoa natural a quem se referem os dados (Art. 5º, V);

Controlador: Pessoa que toma as decisões sobre o tratamento dos dados (Art. 5º, VI);

Operador: Pessoa que realiza o tratamento em nome do controlador (Art. 5º, VII);

Encarregado (DPO): Responsável por intermediar a comunicação entre controlador, titulares e a ANPD (Art. 5º, VIII).

Os princípios fundamentais da LGPD, conforme o Art. 6º, incluem a finalidade, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização (Serpro.gov.br, s.d.).

3. O Cenário das Empresas Online

Revista Multidisciplinar do Nordeste Mineiro, v.11, 2025
ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/rmnm.v11i1.4138

Na economia digital atual, a coleta e o uso de dados pessoais tornaram-se elementos centrais para o funcionamento das empresas online. Plataformas de e-commerce, redes sociais, serviços de streaming, aplicativos de mobilidade e fintechs dependem fortemente da análise de dados para oferecer experiências personalizadas e aumentar a eficiência operacional (Jusbrasil, 2024).

Essas empresas coletam diversos tipos de dados, como dados cadastrais, de navegação, técnicos, de geolocalização, transacionais e conteúdo gerado pelos próprios usuários. Essa coleta é muitas vezes automática e contínua, realizada por meio de cookies, pixels de rastreamento e outras tecnologias (Xlabs, 2023).

O tratamento intensivo desses dados viabiliza benefícios como recomendações personalizadas, segmentação publicitária eficaz, análise de comportamento, desenvolvimento de novos produtos e suporte à tomada de decisões estratégicas (Mascarenhas Barbosa, 2024). No entanto, também impõe riscos significativos, como vazamentos de informações, uso indevido para fins discriminatórios e perda de confiança por parte dos usuários (Gov.br/governodigital, 2024).

É nesse contexto que a LGPD surge como um instrumento para equilibrar o avanço tecnológico e a proteção dos direitos fundamentais, estabelecendo limites e obrigações no tratamento de dados pessoais (Brasil, 2018).

4. Desafios da Conformidade com a LGPD

A adaptação das empresas digitais às exigências da LGPD envolve múltiplas dificuldades técnicas, jurídicas e culturais. A seguir, exploram-se os principais desafios enfrentados por organizações online na busca pela conformidade legal (Jusbrasil, 2024; Xlabs, 2023).

4.1 Gestão do Consentimento

ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/rmnm.v11i1.4138

O consentimento informado é uma das bases legais mais recorrentes para o tratamento de dados em ambientes digitais (Art. 7º, I). No entanto, implementá-lo corretamente exige interfaces claras, granularidade nas escolhas do usuário, facilidade de revogação e registro da autorização concedida (Onetrust, s.d.). Checkboxes, banners de cookies e centros de preferências precisam estar alinhados com as exigências da lei (Xlabs, 2023).

4.2 Transparência e Informação

A LGPD exige clareza sobre o tratamento de dados pessoais (Art. 6º, VI). Isso implica em políticas de privacidade redigidas em linguagem simples, acessíveis e objetivas, além de avisos no ponto de coleta que informem sobre finalidades, compartilhamento e direitos dos titulares (Gov.br/esporte, s.d.).

4.3 Atendimento aos Direitos dos Titulares

As empresas devem estar preparadas para atender aos direitos garantidos pelo Art. 18 da LGPD, como acesso, correção, portabilidade, exclusão e revogação do consentimento. Isso exige canais de comunicação funcionais, fluxos internos definidos e integração entre setores da organização (Gov.br/mds, 2021).

4.4 Segurança da Informação

A segurança é um dos pilares da LGPD (Art. 46). No ambiente digital, isso envolve a aplicação de medidas técnicas (criptografia, autenticação multifator) e administrativas (políticas internas, auditorias e treinamentos) para proteger os dados contra acessos não autorizados ou vazamentos (Welivesecurity, 2025).

4.5 Mapeamento de Dados

As empresas precisam saber quais dados são coletados, onde estão armazenados, como são utilizados, com quem são compartilhados e por quanto tempo são mantidos. Esse mapeamento é essencial para o cumprimento da LGPD,

Revista Multidisciplinar do Nordeste Mineiro, v.11, 2025
ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/rmnm.v11i1.4138

mas se torna complexo em sistemas interligados e automatizados (Xlabs, 2023).

4.6 Relação com Terceiros

Empresas digitais costumam terceirizar etapas do tratamento de dados (como marketing, hospedagem e pagamentos). Nesse caso, o controlador é responsável por garantir que o operador também cumpra a LGPD, exigindo cláusulas contratuais específicas e processos de auditoria (Art. 39) (Permeets, 2024).

4.7 Transferência Internacional de Dados

O uso de servidores ou ferramentas hospedadas fora do Brasil exige atenção às regras da LGPD sobre transferência internacional, que impõem a garantia de proteção adequada no país de destino (Art. 33) (Gov.br/Incc, 2024).

4.8 Privacidade desde a Concepção

A ideia de “privacidade desde a concepção” (Privacy by Design) e “por padrão” (Privacy by Default) exige que a proteção de dados esteja incorporada desde o planejamento de novos produtos e serviços, o que implica mudança de cultura na equipe de desenvolvimento (Gov.br/governodigital, 2024).

4.9 Cultura Organizacional

A conformidade depende do engajamento de todos os colaboradores. Portanto, é necessário promover treinamentos, campanhas de conscientização e envolver a alta gestão na criação de uma cultura voltada à privacidade (Welivesecurity, 2025).

4.10 Nomeação do Encarregado

A figura do Encarregado (DPO) é fundamental como ponto de contato entre empresa, titulares e a ANPD. Sua nomeação, capacitação e autonomia são fundamentais para o sucesso da implementação da LGPD (Permeets, 2024).

Revista Multidisciplinar do Nordeste Mineiro, v.11, 2025
ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/rmnm.v11i1.4138

5. Estratégias de Adaptação e Boas Práticas

Diante desses desafios, diversas empresas têm adotado práticas e estratégias para alcançar a conformidade com a LGPD e transformar a proteção de dados em um diferencial competitivo (Mascarenhas Barbosa, 2024; Centrium, s.d.)..

5.1 Revisão Documental

A atualização das políticas de privacidade, termos de uso e contratos com terceiros passou a ser prioridade, com foco em clareza e objetividade (Mascarenhas Barbosa, 2024; Legale, 2025).

5.2 Mecanismos de Consentimento

Banners configuráveis de cookies, checkboxes detalhados e centros de preferências foram implementados para garantir um consentimento válido e segmentado (Onetrust, s.d.).

5.3 Atendimento aos Titulares

Canais específicos (portais, e-mails, chats) têm sido criados para facilitar o exercício dos direitos dos usuários, com integração a processos internos para resposta rápida e eficaz (Centrium, s.d.).

5.4 Segurança da Informação

Adoção de criptografia, firewalls, autenticação em dois fatores e monitoramento constante têm sido algumas das medidas mais adotadas para proteção dos dados pessoais (Gov.br/mds, 2021).

5.5 Treinamentos e Cultura

Campanhas educativas e treinamentos internos sobre a LGPD são realizadas para alinhar a equipe e fortalecer a responsabilidade com a privacidade

ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/rmnm.v11i1.4138

(Welivesecurity, 2025).

5.6 Encarregado de Proteção de Dados

A nomeação do DPO, seja interno ou terceirizado, permite a coordenação das atividades de adequação, suporte jurídico e comunicação com a ANPD (Permeets, 2024).

5.7 Avaliação de Riscos

A realização de Avaliações de Impacto à Proteção de Dados (DPIAs) tem se tornado prática recomendada para operações de alto risco, mesmo não sendo obrigatória em todos os casos (Legale, 2025).

6. Considerações Finais

A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) representa um marco fundamental na regulamentação da privacidade e no tratamento de dados pessoais no Brasil. Para as empresas online, cujo modelo de negócio depende amplamente da coleta e análise de dados dos usuários, a LGPD não é apenas uma obrigação legal, mas uma exigência estratégica para garantir a confiança do consumidor e a sustentabilidade na era digital (Gov.br/governodigital, 2024; Mascarenhas Barbosa, 2024).

Conforme discutido ao longo deste artigo, a LGPD impõe princípios claros, define papéis específicos para os agentes de tratamento e estabelece direitos fundamentais aos titulares de dados. No entanto, sua implementação no ambiente online é desafiadora, exigindo investimentos em tecnologia, mudanças organizacionais e a construção de uma nova cultura interna voltada à proteção da privacidade (Gov.br/governodigital, 2024; Jusbrasil, 2024).

As estratégias de adaptação – como o mapeamento de dados, o reforço das políticas de segurança da informação, a nomeação de encarregados e a revisão de documentos e processos – têm se mostrado eficazes para empresas que desejam

ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/rmnm.v11i1.4138

não apenas cumprir a legislação, mas também se diferenciar no mercado (Mascarenhas Barbosa, 2024; Welivesecurity, 2025).

Dessa forma, a conformidade com a LGPD deve ser encarada como uma oportunidade de fortalecer a reputação organizacional, aprimorar a governança digital e estabelecer uma relação de respeito e transparência com os usuários. O caminho é contínuo, exigindo atualização constante frente às novas tecnologias, modelos de negócio e interpretações jurídicas. Proteger dados pessoais, portanto, é mais que um requisito legal: é um compromisso com os direitos fundamentais e com o futuro da economia digital (Mascarenhas Barbosa, 2024; Gov.br/governodigital, 2024).

Referências

BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm. Acesso em: 6 jun. 2025.

CENTRIUM. LGPD Gestão de Dados e Privacidade: Desafios e Oportunidades. [s.d.]. Disponível em: https://centrium.com.br/blog-post/lgpd-gestao-de-dados-e-privacidade-desafios-e-oportunidades/. Acesso em: 6 jun. 2025.

GOV.BR/ESPORTES. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). [s.d.]. Disponível em: https://www.gov.br/esporte/pt-br/acesso-a-informacao/lgpd. Acesso em: 6 jun. 2025.

GOV.BR/GOVERNODIGITAL. Guia sobre Privacidade desde a Concepção e por Padrão. 21 mar. 2024. Disponível em: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/privacidade-e-seguranca/ppsi/guia_privacidade_concepcao.pdf. Acesso em: 6 jun. 2025.

GOV.BR/LNCC. Conheça os 10 Princípios da Lei Geral de Proteção de Dados

ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/rmnm.v11i1.4138

Pessoais. 6 fev. 2024. Disponível em: https://www.gov.br/lncc/pt-br/centrais-de-conteudo/campanhas-de-conscientizacao/campanha-lgpd/2024/conheca-os-10-principios-da-lei-geral-de-protecao-de-dados-pessoais. Acesso em: 6 jun. 2025.

GOV.BR/MDS. Princípios da LGPD. 30 abr. 2021. Disponível em: https://www.gov.br/mds/pt-br/acesso-a-informacao/lgpd/principios-da-lgpd. Acesso em: 6 jun. 2025.

JUSBRASIL. LGPD no Brasil: Impactos e desafios da Proteção de Dados Pessoais para Empresas e Consumidores. 3 set. 2024. Disponível em: https://www.jusbrasil.com.br/artigos/lgpd-no-brasil-impactos-e-desafios-da-protecao-de-dados-pessoais-para-empresas-e-consumidores/2703346074. Acesso em: 6 jun. 2025.

LEGALE. Desafios e Regulamentações na Proteção de Dados Digitais. 8 jan. 2025. Disponível em: https://legale.com.br/blog/desafios-e-regulamentacoes-na-protecao-de-dados-digitais/. Acesso em: 6 jun. 2025.

MASCARENHAS BARBOSA ADVOGADOS. A Importância da LGPD no Mercado Digital e E-commerce: Desafios e Benefícios. 4 set. 2024. Disponível em: https://mascarenhasbarbosa.com.br/a-importancia-da-lgpd-no-mercado-digital-e-e-commerce-desafios-e-beneficios/. Acesso em: 6 jun. 2025.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF). O que é a LGPD? [s.d.]. Disponível em: https://www.mpf.mp.br/servicos/lgpd/o-que-e-a-lgpd. Acesso em: 6 jun. 2025.

ONETRUST. Conformidade com a LGPD: o que você precisa saber? [s.d.]. Disponível em: https://www.onetrust.com/pt/resources/conformidade-com-a-lgpd-blog/. Acesso em: 6 jun. 2025.

PERMEETS. Soluções na LGPD para pequenas e médias empresas. 15 maio 2024. Disponível em: https://permeets.com/lgpd-para-pequenas-e-medias-empresas/. Acesso em: 6 jun. 2025.

SERPRO. Princípios da LGPD. [s.d.]. Disponível em:

ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/rmnm.v11i1.4138

https://www.serpro.gov.br/lgpd/menu/tratamento-dos-dados/principios-da-lgpd. Acesso em: 6 jun. 2025.

WELIVESECURITY. Dia Internacional da Proteção de Dados: um olhar sobre a LGPD e os desafios para o futuro. 28 jan. 2025. Disponível em: https://www.welivesecurity.com/pt/seguranca-digital/dia-internacional-da-protecao-de-dados-um-olhar-sobre-a-lgpd-e-os-desafios-para-o-futuro/. Acesso em: 6 jun. 2025.

XLABS. Os desafios da conformidade com a LGPD. 17 out. 2023. Disponível em: https://www.xlabs.com.br/blog/os-desafios-da-conformidade-com-a-lgpd/. Acesso em: 6 jun. 2025.